



Prefeitura Municipal de Orobó

Com Deus e o Povo Construindo um Orobó Novo.

LEI Nº 982/2014

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de incentivo financeiro aos Agentes Comunitários de Saúde do PSF do Município e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE OROBÓ, sua Excelência o senhor Cléber José de Aguiar da Silva, faço saber que, em sessão realizada em 16/04/2014, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor total do incentivo financeiro fixado pelo Ministério da Saúde através da Portaria nº 314, de 28 de fevereiro de 2014, para os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde do Programa Saúde da Família – PSF pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Parágrafo único. O incentivo financeiro de que trata o *caput* será fixado no valor R\$ 1.014,00 (mil e catorze reais) por Agente Comunitário de Saúde (ACS) a cada mês, na forma da Portaria nº 314, de 28 de fevereiro de 2014 do Ministério da Saúde.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do Fundo Municipal de Saúde, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais de natureza suplementar ou especial no Orçamento vigente do Município, observando-se os termos da Lei Federal nº 4.320/64, bem como, proceder às alterações necessárias no PPA e LDO vigentes através de Decreto Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência janeiro de 2014.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 963, de 06 de maio de 2013.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 24 de Abril de 2014; 86º da Emancipação.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA

Cleber José Aguiar da Silva
Prefeito

 Prefeitura Municipal de Orobó
Secretaria Municipal de Administração

Publicado em 24/04/14
Secretário

 Prefeitura Municipal de Orobó
Danilo Patrônio da S. Soares
Secretário de Administração